



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DAF - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 127 – 2017 - DER/DT**

1. - O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.669.324/0001 - 89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital.

|     |   |  |
|-----|---|--|
| 1.1 | MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO  | CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO   |
| 1.2 | REGIME DE EXECUÇÃO  | Execução indireta – empreitada por preço unitário  |
| 1.3 | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO   | Conforme Item <b>3</b> do Edital.  |
| 1.4 | RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” | até o dia <b>25 de janeiro de 2018</b> , durante o horário normal de expediente do Protocolo Geral do DER/PR, Av. Iguazu, nº 420, térreo, Rebouças, Curitiba/PR, onde deverão ser protocolados os envelopes.   |
| 1.5 | DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO                                      | DIA: <b>29 de janeiro de 2018</b> .<br>HORA: <b>16:00 horas</b> .<br>Edifício Sede do DER/PR, Pequeno Auditório - térreo - Av. Iguazu, nº 420, Rebouças, Curitiba/PR.  |
| 1.6 | MEIOS DE COMUNICAÇÃO  | Presidente da Comissão de Julgamento, Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, térreo, Av. Iguazu, nº 420, Rebouças, Curitiba/PR, no sítio:<br><a href="http://www.comprasparana.pr.gov.br">http://www.comprasparana.pr.gov.br</a><br>- Telefone: 41 - 33048194, no horário compreendido entre 8h30min às 12h e 13h30min às 18h, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital, Projetos e demais normas que regem a presente licitação. |

## **2. - LEGISLAÇÃO**

---

2.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se, no que couber, o contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação n.º 085, de 13 de março de 1991, e demais normas em vigor que regulam a espécie.

## **3. - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

3.1 - O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação.

- a) - Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis,
- b) - Por qualquer interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis.

3.2 - Os prazos acima mencionados, deverão considerar a data de abertura das propostas de preços, retroagindo o período fixado em cada hipótese, excluindo o dia em que será processada a abertura das aludidas propostas comerciais.

3.3 - A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4 - As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do DER/PR, em qualquer uma de suas Unidades.

3.5 - Serão aceitas impugnações registradas no sítio:

<http://www.comprasparana.pr.gov.br>, desde que sejam cópias fiéis dos originais, devidamente assinadas e substituídas por estes em até 05 (cinco) dias corridos, mediante registro no Protocolo Geral de qualquer das Unidades do DER/PR, sob pena de não serem consideradas (Lei n.º 9.800, de 26 de maio de 1999).

3.6 - Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Julgamento, devendo, para tanto registrá-las no sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

3.7 - As Consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem **3.1**.

3.8 - As respostas de que trata o subitem **3.6**, serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica, no sítio: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, na pasta da licitação respectiva, porque de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que concebidas como normas complementares do Edital.

3.9 - É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

3.10 - As respostas também estarão disponíveis no quadro próprio de avisos da Coordenadoria de Licitações do DER/PR.

#### **4. - OBJETO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.1 - O objeto do presente Edital é a **execução dos serviços para duplicação e restauração da Rodovia PR 445, trecho: Irerê - Londrina; subtrecho: do km 50 ao km 65 + 280 metros, numa extensão de 15,28 km, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo 01** do Edital e no Projeto Executivo de Engenharia.

4.2 - Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensa do Projeto/Atividade 4397 - Rubrica 44905100.

#### **5. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas:

a) que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou, conforme o caso, com outro ente da Administração Pública Estadual, em qualquer das hipóteses previstas na legislação que rege a matéria, indicadas no item **2**, deste Edital;

b) que possuam declaração de inidoneidade emanada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista nas esferas federal, estadual e municipal;

c) que se encontrem em processo falimentar;

d) enquadradas nas disposições do art. 16, da Lei Estadual (PR) nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e artigo 4º do Decreto (PR) nº 26 de 1º de janeiro de 2015;

e) sócias de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

f) pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.

5.1.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

5.2 - Será permitido o consorciamento de empresas nacionais, limitadas a **02 (duas)** empresas por consórcio.

5.2.1 - Fica vedada a participação de uma empresa em mais de um consórcio e de profissional indicado em mais de uma empresa, mais de um consórcio ou isoladamente.

5.3 - A empresa ou o consórcio de empresas deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4 – A empresa ou o consórcio de empresas deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

## **6. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1 A(O) Contratada(o) deverá cumprir as exigências previstas nos itens **3 e 11** do Termo de Referência – **Anexo 01** deste Edital.

## **7. - RECEBIMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

7.1 - No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, durante o horário regular de expediente do Protocolo Geral do DER/PR, as proponentes deverão efetuar o protocolo dos envelopes contendo Propostas de Preços e os Documentos para Habilitação, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa, além da razão social da empresa ou do consórcio de empresas, os dizeres:

### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 127 - 2017 – DER/DT**

o primeiro com o subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e o segundo com o subtítulo “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”.

7.1.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, assinada e rubricada por responsável ou representante legal da empresa ou do consórcio de empresas.

7.1.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em um único envelope e em uma única via.

7.2 - Após encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos relativos à proposta comercial e à documentação de habilitação, salvo as hipóteses previstas no Item **10**, deste Edital.

## **8. - COMISSÃO DE JULGAMENTO**

---

– De acordo com a Portaria nº 413/2017, a Comissão de Julgamento da presente licitação, constitui-se pelos seguintes servidores: **Raul Bráulio Cercal Junior, Nair Fávero e Paulo Roberto Ferraz de Andrade**, sob a presidência do primeiro.

## **9. - PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

---

9.1 - Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento, referida no item **1.1**, verificará se os envelopes entregues estão lacrados.

9.2 - Todos os membros da Comissão de Julgamento e os representantes das empresas ou dos consórcios de empresas licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.

9.3 - Em seguida a Comissão de Julgamento abrirá os envelopes contendo as propostas de preços, facultando aos presentes rubricá-las.

9.4 - Após, procederá à análise das propostas comerciais, verificando se estão em conformidade com todas as exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao preço máximo estimado, desclassificando aquelas incompatíveis.

9.5 - A Comissão de Julgamento classificará as propostas de preços que estiverem de acordo com os critérios definidos neste Edital, em ordem crescente.

9.6 - Ato contínuo, proclamará o Resultado da Classificação, consignando em Ata, se presente todos os representantes das empresas ou dos consórcios de empresas licitantes; caso contrário, publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

9.7 - Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no item **17**, deste Edital.

9.8 - Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, serão abertos os envelopes e analisados os documentos de habilitação das empresas ou dos consórcios de empresas classificados nos três primeiros lugares.

9.9 - Verificado o atendimento dos requisitos previstos no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

9.10 - Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das empresas ou consórcios de empresas classificados nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da empresa ou consórcio de empresas classificado em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo três empresas ou consórcio de empresas classificados e habilitados, se houver número suficiente na ordem de classificação.

9.11 - A Comissão de Julgamento dará o Resultado Final da licitação, publicando-o na Imprensa Oficial.

## **10. - SANEAMENTO**

---

10.1 - A empresa ou o consórcio de empresas que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no subitem **10.3**, deve sanear-las em até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

10.2 - A empresa ou o consórcio de empresas que não cumprir o contido na notificação prevista no subitem **10.1**, estará sujeita a penalidade prevista subitem **24.2** deste Edital, sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

10.3 - São impropriedades passíveis de saneamento:

- a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;
- b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;
- c) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos subitens do Edital.

10.4 - A Comissão de Julgamento poderá corrigir, em carimbo, Propostas de Preços quando constatado erro de cálculo relativo à multiplicação e ou adição, mantendo-se inalterada a quantidade indicada e o preço unitário proposto.

## **11. - PRAZO E CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

11.1 - Para atuar na licitação a empresa deverá apresentar credenciamento no ato da sessão de abertura da Licitação, na forma prevista nos subitens **11.1.1 ou 11.1.2**.

11.1.1 - Nomear um representante que poderá ser credenciado de acordo com o modelo **Anexo 02** deste Edital ou portar procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa ou consórcio de empresas.

11.1.2 - Indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes.

11.2 - Caso a empresa ou o consórcio de empresas opte pelo credenciamento previsto no subitem **11.1.2** deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

11.3 - O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão da Licitação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

11.4 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos adotados na licitação e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao próprio Licitante.

11.5 - As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.

11.6 - No caso de impossibilidade de utilização do meio eletrônico, a ciência dos atos será procedida, sucessivamente:

- a) por correspondência, com aviso de recebimento, ou
- b) publicação, no Diário Oficial do Estado, da sua síntese.

11.7 - O disposto nos subitens **11.5 e 11.6** não se aplica à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação.

## **12. PREÇO MÁXIMO**

---

12.1 - O preço global máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 135.665.820,74 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**, conforme orçamento do DER/PR – **Anexo 13** do Edital.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

13.1 - A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

13.1.1 - Carta Proposta, conforme modelo, **Anexo 04** deste Edital, na qual conste a razão social da empresa ou do consórcio de empresas, seu endereço comercial e eletrônico atualizados e número do CNPJ/MF, nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) Preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) Mês de referência da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- d) Informar, sob as penas da lei, se a empresa está sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 e, em caso afirmativo, anexar à Carta Proposta, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, onde conste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2 - Quadro Resumo de Preços, conforme modelo, *Anexo 09* deste Edital.

13.1.3 - Quadro de Quantidades e Preços Unitários dos serviços, conforme modelo, *Anexo 10* deste Edital.

13.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo *Anexo 11* deste Edital.

13.1.5 - Cronograma físico e financeiro, conforme modelo *Anexo 12* deste Edital.

13.1.5.1 - Os quadros de *RESUMO DE PREÇOS*, de *QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS*, *DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS* e *CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO*, conforme modelos, *Anexos 09, 10, 11 e 12* do Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

13.1.6 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

13.1.6.1 - Os preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

13.1.7 - Para todas os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da Contratada.

13.1.8 – Na hipótese de inclusão de novos serviços e preços unitários, será aplicado o disposto no subitem 22.10.0 das Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, com redação dada pela Deliberação de seu Conselho Diretor nº 054, de 27 de abril de 2007.

## **14. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

14.1 - As empresas ou o consórcio de empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

14.1.1 As Certidões referidas nos subitens *14.6.3, 14.6.4, 14.6.4.1, 14.6.5, 14.6.6 e 14.6.7* deste Edital, deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, independente de qualquer restrição quanto sua regularidade.

14.2 - Declaração da empresa ou do consórcio de empresas, conforme modelo *Anexo 03*.

14.3 - Declaração da empresa ou do consórcio de empresas de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo **Anexo 15** do Edital.

14.4 - Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado ainda o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) composição do consórcio com o nome das empresas que o integram e o percentual de participação de cada uma, sendo vedada a participação inferior a 10% (dez por cento);
- b) objetivos do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados, conforme subitem **22.2** deste Edital, mais 90 (noventa) dias corridos;
- d) declaração expressa de responsabilidade solidária e integral das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio e independentemente da quota individual de participação de cada uma das consorciadas, em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- e) indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o DER/PR em nome do consórcio;
- f) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à empresa líder;
- g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil;
- h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do DER/PR.

#### **14.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

- a) Registro comercial para empresa individual ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício ou
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembléia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

14.5.1.1 - As provas de que tratam o subitem **14.5.1** poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.5.2 – Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem **14.5.1** deste Edital.

## **14.6 - REGULARIDADE FISCAL:**

14.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

14.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

14.6.3 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.6.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

14.6.4.1 - Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

14.6.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

14.6.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

14.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.6.8 – Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos subitens **14.6.1; 14.6.2; 14.6.3; 14.6.4; 14.6.4.1; 14.6.5; 14.6.6; 14.6.7** deste Edital.

### **14.6.9 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

14.6.9.1 - As Certidões referidas nos subitens **14.6.3, 14.6.4, 14.6.4.1, 14.6.5, 14.6.6 e 14.6.7** deste Edital, deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer restrição.

14.6.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, na hipótese de ter apresentado qualquer certidão fiscal ou trabalhista com restrição, deverá comprovar sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, do Aviso contendo o Resultado Final da licitação, sob pena de decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **14.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.7.1 - Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.

14.7.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.7.2.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

14.7.2.2 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

14.7.2.3 - Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

14.7.3 – Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nos subitens **14.7.1 e 14.7.2** deste Edital.

## **14.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **14.8.1 - DA EMPRESA OU DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:**

14.8.1.1 – Certificado de Registro da empresa ou de cada empresa componente do consórcio, no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão social;
- Endereço;
- Atividade;
- Número e data do registro;
- Ramo/atividade;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

14.8.1.2 - Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha fornecido material(is) e/ou executado serviço(s) em quantidades iguais ou superiores a:

| Serviços:  | Quantidades: |                |
|--|--------------|----------------|
| Escavação, carga e transporte mat. 1ª e/ou 2ª cat.   | 145.760,000  | m <sup>3</sup> |
| Escavação, carga e transporte mat. 3ª cat.   | 90.250,000   | m <sup>3</sup> |
| Brita graduada   | 48.800,000   | m <sup>3</sup> |
| Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ   | 39.000,000   | t              |
| Microrevestimento asfáltico à frio   | 54.770,000   | m <sup>2</sup> |
| Aço CA 50 (fornec, dobr e coloc)   | 773.950,000  | kg             |
| Aço CP 190 RB Ø 15,20 mm   | 29.265,00    | kg             |
| Concreto Fck $\geq$ 15 MPa   | 6.120,000    | m <sup>3</sup> |
| Fornecimento e colocação Tirante GEWI 90/110 Ø 15 mm – DW 15 ou tirante helicoidal tipo 5 galvanizado Ø 16 mm Incotep ou similar, inclusive acessórios e injeção com nata de cimento | 12.115,000   | m              |

A) No caso de consórcio de empresas, a comprovação será considerada pelo somatório das capacidades técnicas das empresas componentes do consórcio.

B) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registradas no CREA e vinculada(s) a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico - CAT.

C) Deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no subitem **14.8.1.2**, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento.

Será admitido o somatório dos quantitativos em Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a fornecimento e/ou serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos, bem como (fornecimento e/ou serviço) constem no mesmo documento.

D) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) apresentada(s) para atendimento do subitem **14.8.1.2** deverão ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

14.8.1.3 - Caso a empresa apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na(s) qual(is) a mesma tenha participado como integrante de Consórcio Construtor, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do Consórcio, para fins de atendimento ao subitem **14.8.1.2**. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

14.8.1.4 - Declaração indicando os seguintes profissionais, componentes da equipe técnica: engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s) que atenda(m) ao solicitado nos subitens **14.8.2.3 e 14.8.3.4** respectivamente, nos termos do modelo, **Anexo 05** deste Edital.

## **14.8.2 - DO ENGENHEIRO(S) CIVIL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

14.8.2.1 - Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, nos termos do modelo, **Anexo 06** deste Edital.

14.8.2.2 - Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas, pertence(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços. Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa ou consórcio de empresas seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

14.8.2.3 - Comprovação, através de certidão(ões) ou atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas para esta licitação, tenha(m) participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão dos serviços de *terraplenagem, pavimentação asfáltica com CBUQ, e obra de arte especial: ponte(s) e/ou viaduto(s) em concreto armado e/ou protendido.*

A) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registradas no CREA.

B) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

C) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões).

D) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante constante do subitem **14.8.2.3**.

14.8.2.4 - Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, desde que atendam às condições dos subitens **14.8.2.2 e 14.8.2.3**.

14.8.2.5 - Será permitida a indicação do engenheiro civil responsável técnico da empresa ou do consórcio de empresas como engenheiro preposto sendo porém exigida sua permanência no local dos serviços.

#### 14.8.3 - DO ENGENHEIRO(S) CIVIL(IS) PREPOSTO(S):

14.8.3.1 - Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica nos termos do modelo, **Anexo 07** deste Edital.

14.8.3.2 - Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços.

14.8.3.3 - Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas, pertence(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de respectivo Contrato de Prestação de Serviços. Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

14.8.3.4 - Comprovação, através de Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas para esta licitação, tenha(m) participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão dos serviços de *terraplenagem, pavimentação asfáltica com CBUQ, e obra de arte especial: ponte(s) e/ou viaduto(s) em concreto armado e/ou protendido*

A) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registradas no CREA.

B) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

C) Caso o(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões).

D) A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante constante do subitem **14.8.3.4**.

14.8.3.5 - Para o caso do responsável técnico da empresa ou do consórcio de empresas atuar como engenheiro preposto dos serviços, fica dispensado o solicitado nos subitens **14.8.3.2, 14.8.3.3 e 14.8.3.4**.

14.8.3.6 - Poderão ser indicados um ou mais engenheiros preposto, desde que atendam às condições dos subitens **14.8.3.3 e 14.8.3.4**.

14.8.4 – É facultada a empresa ou o consórcio de empresas a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços.

14.8.4.1 – Se a empresa ou o consórcio de empresas optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, o Atestado de Visita ao local dos serviços, conforme relacionado no **14.8.4.4**, emitido pelo Superintendente Regional **Norte** ou pelo Gerente de Obras e Serviços, ambos do DER/PR.

14.8.4.2 - A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro civil Responsável Técnico da empresa ou por Engenheiro civil responsável técnico de cada empresa componente do consórcio, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA.

14.8.4.3 – No caso de consórcio de empresas, obrigatoriamente todas as empresas interessadas em se consorciarem deverão realizar a visita técnica.

14.8.4.4 - A visita deverá ser programada no(s) endereço(s) abaixo relacionado(s), no horário compreendido entre as 08:30 e 12:00 horas e 13:30 e 18:00 horas.

| SR    | Município | Endereço         | Telefone/Fax              |
|-------|-----------|------------------|---------------------------|
| Norte | Londrina  | Rua Uruguai; 943 | 43 33734900<br>4333248373 |

14.8.4.5 – Se a empresa ou o consórcio de empresas optar em NÃO realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, DECLARAÇÃO, em papel timbrado, que examinou os projetos e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo **Anexo 17** deste Edital.

14.8.4.6 - Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da empresa ou do consórcio de empresas.

14.9 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou atestados pela própria Comissão de Julgamento, mediante cotejo da cópia com o original ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

14.9.1 - A Comissão de Julgamento poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

14.9.2 - As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

## **15. - JULGAMENTO**

---

15.1 - No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa ou o consórcio de empresas que apresentar o menor Preço Global Proposto para a execução dos serviços.

15.2 - Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela.

15.3 - O disposto no subitem 15.2 aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4 - Quanto ao consórcio, a regra do subitem 15.2 aplica-se apenas se a todas empresas que o compõem forem microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.5 Havendo empate nos termos do subitem 15.2, será oportunizada à microempresa e à empresa de pequeno porte melhor classificada ou ao consórcio formado exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, a faculdade de oferecer proposta, no prazo de 1(um) dia útil, contados do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas ou consórcio de empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 15.2.

15.6 - Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte ou consórcio formado exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem proposta com o mesmo valor e estiverem sujeitas ao regime de empate previsto no subitem 15.2, será realizado sorteio entre elas, a fim de verificar a ordem de apresentação da proposta a que se refere o subitem 15.5.

15.7 - Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

15.8 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

15.9 - O sorteio a que se refere o subitem 15.8 será realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que se realizou a sessão de julgamento das propostas de preços.

## 15.10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.10.1 – Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
- b) cujo preço global proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo DER/PR, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no art. 89, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) propostas de preços que indicarem mês de referência *diferente* daquele estipulado no orçamento do DER/PR, conforme **Anexo 13** deste Edital;
- e) que apresentarem para o item mobilização e desmobilização percentual superior àquele orçado pelo DER/PR, de acordo com o **Anexo 13** deste Edital;
- f) que apresentarem para o *BDI – Bonificação de Despesas Indiretas* percentual superior àquele orçado pelo DER/PR, de acordo com o **Anexo 13** deste Edital.

15.10.2 – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

15.10.3 - Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do DER/PR, conforme **Anexo 13** deste Edital, que considera a composição de preços que teve por base o Referencial de Preços do DER/PR do mês de **setembro/2017..**

## 15.11 HABILITAÇÃO:

15.11.1 No exame dos documentos, na fase de HABILITAÇÃO, serão considerados:

- A - ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS
- B - EXPERIÊNCIA DA(S) EMPRESA(S) E DO(S) ENGENHEIRO(S)
- C – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- D - ATENDIMENTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

15.11.1.1 Serão inabilitadas as empresas ou os consórcios de empresas que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem **15.11.1**.

### A - ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

15.11.2 – A comprovação da boa situação financeira da empresa deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

15.11.2.1 - O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC+ RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

15.11.2.2 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

15.11.2.3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

15.11.2.4 - Os elementos das fórmulas contidos nos subitens **15.11.2.1; 15.11.2.2 e 15.11.2.3** são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, exigidos no subitem **14.7.2** e discriminados conforme a seguir:

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral    |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral   |
| AC  | = | Ativo Circulante            |
| RLP | = | Realizável a Longo Prazo    |
| PC  | = | Passivo Circulante          |
| ELP | = | Exigível a Longo Prazo      |
| AT  | = | Ativo Total                 |

15.11.2.5 – No caso de consórcio de empresas, cada empresa integrante do consórcio deverá atender as condições exigidas nos subitens **15.11.2.1; 15.11.2.2 e 15.11.2.3**.

#### B – EXPERIÊNCIA DA(S) EMPRESA(S) E DO(S) ENGENHEIRO(S)

15.11.3 - Com relação à experiência da(s) empresa(s) e do(s) engenheiro(s) deverá ser atendido integralmente o previsto nos subitens **14.8.1.2; 14.8.2.3 e 14.8.3.4** do Edital.

#### C – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15.11.4 - O Patrimônio Líquido mínimo exigido é de **R\$ 13.560.000,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**.

15.11.5 - No caso de consórcio de empresas, o patrimônio líquido mínimo será considerado pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio.

## D - ATENDIMENTO AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

15.11.6 – Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo o solicitado neste Edital.

### **16. - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

16.1 – O Presidente da Comissão dará ciência aos interessados da data em que será divulgado o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e da data da sessão de abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação das empresas classificadas nos três primeiros lugares.

16.2 - O resultado da classificação será divulgado, se presentes todos os licitantes, através de comunicação direta lavrada em ata ou mediante Aviso:

- a) afixado em quadro próprio localizado nas dependências da Coordenadoria de Licitações; e
- b) publicado no sítio oficial do Estado <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

16.3 - O RESULTADO FINAL da licitação será divulgado mediante Aviso:

- a) afixado em quadro próprio localizado nas dependências da Coordenadoria de Licitações; e
- b) publicado no sítio oficial do Estado <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Após a divulgação do resultado do Julgamento de cada fase do procedimento licitatório, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme *item 17* deste Edital.

### **17. - RECURSOS**

---

17.1 – Cabe recurso dos atos de:

- a) julgamento das propostas de preços;
- b) habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação e,
- d) aplicação das penas de advertência, de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar.

17.2 - O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.3 - Decorrido o prazo acima os demais licitantes, querendo, poderão oferecer contra-razões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de interposição de recurso.

17.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão e protocolizados no Protocolo Geral do DER/PR, em qualquer uma de suas Unidades.

17.5 - Serão aceitos recursos enviados para o seguinte endereço de correio eletrônico: [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br), desde que sejam cópias fiéis dos originais, devidamente assinadas, e substituídos por estes no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, mediante registro no Protocolo Geral de qualquer das Unidades do DER/PR, sob pena de não serem consideradas. (Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999).

17.6 - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 94 a 96, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **18. - GARANTIA CONTRATUAL**

---

18.1 - A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitória decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem **18.3**, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem **22.1** do presente Edital.

18.1.1 – Na hipótese de consórcio de empresas, a garantia contratual pode ser apresentada em nome do consórcio ou em nome das empresas que o compõem, na respectiva proporção de sua participação.

18.2 - Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

18.3 - Modalidades:

- a) dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro e com prazo indeterminado;
- d) seguro garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.

18.4 - A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa ou do consórcio de empresas vencedor pelo DER/PR, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

18.5 - Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem **18.1** e nas mesmas modalidades e locais.

18.6 - A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente à Matrícula do objeto contratado.

18.7 - O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem **18.1**, no prazo previsto no subitem **18.4** deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item **25** deste Edital.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

19.1 – No caso de consórcio, o licitante vencedor deverá comprovar, para fins de assinatura do contrato:

- a) Constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido no subitem **14.4** do Edital, na Junta Comercial do local de sua sede e a respectiva publicação da Certidão de Arquivamento;
- b) Registro no CREA/PR;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

19.2 - Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa ou do consórcio de empresas vencedor pelo DER/PR.

19.3 - Quando da assinatura do contrato, a empresa ou o consórcio de empresas vencedor deverá apresentar:

- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Materiais – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, válido e regular nesta data (Decreto nº 9.762/2013).
- b) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete abri-la até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo **Anexo 08** deste Edital; e
- c) Garantia, nos moldes previstos no item **18** deste Edital.

19.4 - A empresa, o consórcio de empresas ou cada empresa componente do consórcio vencedor, não poderão apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do Contrato (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).

19.5 - O não comparecimento, no prazo fixado no subitem 19.2 deste Edital, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas no item 25.

## **20. - MEDIÇÃO - PAGAMENTO – REAJUSTAMENTO**

---

20.1 - As medições serão procedidas mensalmente.

20.2 - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, *Anexo 15* deste Edital;
- original da primeira via do *DOF – Documento de Origem Florestal*, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

20.3 - O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

20.4 – A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

20.5 – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013);

e  
b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no

mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato, consoante letra “b” do subitem **19.3** deste Edital.

20.6 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo por período, conforme estabelecido no Termo de Referência – **Anexo 01** deste Edital.

20.7 - - Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

20.8 – Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

20.8.1 - Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

20.9 - Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo 14** deste Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Ligantes betuminosos (coluna 39e);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (coluna 36).

20.9.1 - Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem **20.5** deste Edital.

## **21. - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JUROS**

---

21.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata temporis”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

## **22. - DURAÇÃO DO CONTRATO**

---

22.1 - A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem **22.2** do presente Edital.

22.2 - O prazo para a execução dos trabalhos será de **730 (setecentos e trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

22.3 - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

22.4 .- Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa ou pelo consórcio de empresas para a licitação.

22.4.1 – Se a empresa ou consórcio de empresas contratado não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

22.5 - Por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gerente do Contrato, os seguintes documentos:

- a) Matrícula específica da obra, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas para a licitação, junto ao CREA/PR.

## **23. SUBCONTRATAÇÃO**

---

23.1 A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no item **13** do Termo de Referência – **Anexo 01** deste Edital.

## **24. - IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE - PENALIDADES**

---

24.1 - A licitante estará sujeita às penalidades previstas no subitem **24.2** quando:

- I – prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
- II - não manter sua proposta;
- III - oferecer declaração falsa, na fase de habilitação;
- IV - apresentar documento falso;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

24.2 - As condutas previstas no subitem **24.1** submeter-se-ão às seguintes penalidades:

- I - Advertência na hipótese prevista no inciso I, do subitem anterior;
- II – Multa sobre o valor total estimado para a contratação, nos seguintes percentuais:
  - II a - De 0,2% no caso do inciso VII, do subitem anterior;
  - II b - De 1% nos casos dos incisos II; III; IV, V e VI, do subitem anterior.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticada a conduta prevista no inciso II, do subitem anterior e,
- IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V, VI, do subitem anterior.

## **25. - IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CONTRATADA - PENALIDADES**

---

25.1 - A contratada estará sujeita às penalidades previstas no **25.2** quando:

- I - Prejudicar o andamento da contratação;
- II - Deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **19.2** deste Edital;
- III – Deixar de apresentar ou apresentar o Plano de Trabalho em desconformidade com o Termo de Referência, **Anexo 01** deste Edital;
- IV - descumprir obrigação contratual;
- V - abandonar a execução do contrato;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - agir de má-fé na relação contratual;

VIII – deixar de apresentar, em qualquer momento, inclusive quando da assinatura do Contrato, documento que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

25.2 - As condutas previstas no subitem **25.1** submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I - Advertência nas hipóteses previstas no inciso I, do subitem anterior;

II - Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

II a - De 0,05% no caso do inciso IV, do subitem anterior por dia de atraso, quando ocorrer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução;

II b - De 0,5% nos casos do inciso II, III e nas demais hipóteses abrangidas pelo inciso IV, do subitem anterior;

II c - De 1% no caso dos incisos V e VI, do subitem anterior;

II d - De 2% no caso do inciso VIII, do subitem anterior,

II e - De 5% no caso do inciso VII, do subitem anterior.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, do subitem anterior.

IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista no inciso VII, do subitem anterior.

## **26. - EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

26.1 - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

26.2 - A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, é do ao Governador do Estado do Paraná.

26.3 - A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR, é do Diretor Geral do DER/PR.

26.4 -- Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR e declaração de inidoneidade estendem-se:

a) aos sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

b) a pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.

26.5 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso da licitante, cobrada judicialmente.

26.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado/licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DER/PR, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.7 - Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.8 - Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à Contratada/licitante.

26.9 - A proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, é sanção de competência exclusiva das autoridades ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, processando-se conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

## **27. - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

27.1 - Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no item **21** do Termo de Referência – **Anexo 01** deste Edital.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

28.1 O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

28.2 Ocorrendo divergências entre as disposições deste Edital e as contidas nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, prevalecerão as do Edital.

28.3 - Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo 01: Termo de Referência

Anexo 02: Carta Credencial;

Anexo 03: Declaração;

Anexo 04: Carta Proposta;

Anexo 05: Declaração;

Anexo 06: Declaração;

Anexo 07: Declaração;

Anexo 08: Declaração;  
Anexo 09: Quadro Resumo de Preços;  
Anexo 10: Quadro de Quantidade e Preços Unitários;  
Anexo 11: Quadro Demonstrativo do cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas;  
Anexo 12: Cronograma Físico e Financeiro;  
Anexo 13: Orçamento do DER;  
Anexo 14: Reajustamento de Preços;  
Anexo 15: Declaração;  
Anexo 16: Mobilização e Desmobilização;  
Anexo 17: Declaração;  
Anexo 18: Minuta do Contrato.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.

Amaurí Medeiros Cavalcanti  
Diretor Técnico do DER/PR.

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### **1 – Objeto:**

Execução dos serviços para duplicação e restauração da Rodovia PR 445, trecho: Irerê - Londrina; subtrecho: do km 50 ao km 65 + 280 metros, numa extensão de 15,28 km.

### **2 – Justificativa e objetivo da contratação:**

A duplicação e ampliação da capacidade de tráfego da citada rodovia irá melhorar as condições de tráfego, contribuindo com a segurança dos usuários e moradores locais e com o desenvolvimento econômico e social da região.

### **3 – Prazo de execução e Condições:**

730 (setecentos e trinta) dias corridos.

A empresa contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura do Contrato:

a) Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido neste Termo de Referência, no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias, Anexo PAC/001/06 – 00 e no Cronograma de Desembolso;

b) Composição de preços unitários para todos os itens de serviços e fornecimentos constantes do orçamento básico do DER/PR, inclusive cálculo e composição do BDI, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, contendo no mínimo as seguintes planilhas:

Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos.

Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário de mão de obra.

Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço.

Planilha 4 – custo unitário de execução.

Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material.

Planilha 6 – transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total.

Planilha 7 – custo direto total.

c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas:

- no Projeto Executivo de Engenharia;
- no Termo de Referência em Anexo ao Edital;
- nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR;
- no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;

- no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias;
  - no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias do DER/PR;
  - nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
  - nas Normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente,
- comprometendo-se a refazer aqueles serviços que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o DER/PR.

#### **4 – Orçamento do DER/PR:**

*R\$ 135.665.820,74 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).*

*Data base: setembro/2017.*

#### **5 – Patrimônio Líquido:**

*Sim, no valor de R\$ 13.560.000,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta mil reais).*

#### **6 - Regime de execução:**

Execução indireta – empreitada por preço unitário.

#### **7 – Sustentabilidade:**

A empresa contratada deverá apresentar, em conjunto com o respectivo Plano de Trabalho, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A contratada deverá atender as exigências/condicionantes em todas as licenças e autorizações ambientais contidas:

na Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 5174;

na Informação Técnica nº 050/2017;

no Estudo Ambiental – Plano de Controle Ambiental – PCA, onde estão relacionadas as medidas a serem implementadas de controle, planos e programas ambientais a serem cumpridos pela empresa contratada.

Os documentos citados estão disponíveis para download no link:

**<https://drive.google.com/open?id=1XS5azc2pUu54XYsYn--qojpODtq1EFN>**

A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação.

Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 4.889 de 31 de maio de 2005.

#### **8 – Obrigações do DER/PR:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Gerente do Contrato;

Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

### **9 – Medição – Pagamento - Reajuste:**

As medições serão procedidas mensalmente.

No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, **Anexo 15** do Edital;
- original da primeira via do *DOF – Documento de Origem Florestal*, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato, consoante letra “b” do subitem **19.3** do Edital

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo 14** do Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Ligantes betuminosos (coluna 39e);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (coluna 36).

**- Cronograma de desembolso:**

| mês | Valor mensal (R\$) | Valor acumulado (R\$) |
|-----|--------------------|-----------------------|
| 01  | 819.526,66         | 819.526,66            |
| 02  | 6.596.535,54       | 7.416.062,20          |
| 03  | 6.878.771,82       | 14.294.834,02         |
| 04  | 6.679.292,06       | 20.974.126,08         |
| 05  | 3.721.622,20       | 24.695.748,28         |
| 06  | 7.118.396,76       | 31.814.145,04         |
| 07  | 6.218.072,45       | 38.032.217,50         |
| 08  | 5.815.104,67       | 43.847.322,17         |
| 09  | 5.815.104,67       | 49.662.426,84         |
| 10  | 5.815.104,67       | 55.477.531,51         |
| 11  | 6.379.577,24       | 61.857.108,75         |
| 12  | 6.379.577,24       | 68.236.686,00         |
| 13  | 5.815.104,67       | 74.051.790,67         |
| 14  | 5.815.104,67       | 79.866.895,34         |
| 15  | 5.815.104,67       | 85.682.000,01         |
| 16  | 5.423.873,81       | 91.105.873,82         |
| 17  | 5.893.508,70       | 96.999.382,53         |
| 18  | 6.807.621,97       | 103.807.004,50        |
| 19  | 6.705.535,14       | 110.512.539,64        |
| 20  | 6.705.535,14       | 117.218.074,78        |
| 21  | 6.423.298,86       | 123.641.373,63        |
| 22  | 6.223.819,09       | 129.865.192,72        |
| 23  | 2.851.182,33       | 132.716.375,05        |
| 24  | 2.949.445,69       | 135.665.820,74        |

## **10 – Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade: 4397 – Rubrica: 44905100.

## **11 – Obrigações da Contratada:**

A contratada fica obrigada a reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução dos serviços objeto deste Edital, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste Edital, sem ônus para o DER/PR.

A contratada deverá atender as exigências/condicionantes constantes em todas as licenças e autorizações ambientais.

A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação.

Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 4.889 de 31 de maio de 2005.

A inobservância, pela contratada, do contido no subitem 6.8 deste Edital, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá observar o contido no Anexo 15 deste Edital, quanto à Mobilização e Desmobilização concernentes à execução dos serviços.

A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

### **DA SINALIZAÇÃO:**

previamente à execução dos serviços, deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR;

poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna;

o DER/PR, através do Gerente designado, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

**DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS:**

o transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:**

os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados na cor laranja, com identificação visível da contratada;

os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação formal do DER/PR, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e ao DER/PR, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência.

Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

**12 – Requisitos de Habilitação:**

Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha fornecido material(is) e/ou executado serviço(s) em quantidades iguais ou superiores a:

| <b>Serviços:</b>   | <b>Quantidades:</b> |                |
|--|---------------------|----------------|
| Escavação, carga e transporte mat. 1ª e/ou 2ª cat.   | 145.760,000         | m <sup>3</sup> |
| Escavação, carga e transporte mat. 3ª cat.   | 90.250,000          | m <sup>3</sup> |
| Brita graduada   | 48.800,000          | m <sup>3</sup> |
| Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ   | 39.000,000          | t              |
| Microrevestimento asfáltico à frio   | 54.770,000          | m <sup>2</sup> |
| Aço CA 50 (fornec, dobr e coloc)   | 773.950,000         | kg             |
| Aço CP 190 RB Ø 15,20 mm   | 29.265,000          | kg             |
| Concreto Fck ≥ 15 MPa  | 6.120,000           | m <sup>3</sup> |
| Fornecimento e colocação Tirante GEWI 90/110 Ø 15 mm – DW 15 ou tirante helicoidal tipo 5 galvanizado Ø 16 mm Incotep ou similar, inclusive acessórios e injeção com nata de cimento | 12.115,000          | m              |

Comprovação, através de certidão(ões) ou atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas para esta licitação, tenha(m) participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão dos serviços

de terraplenagem, pavimentação asfáltica com CBUQ, e obra de arte especial: ponte(s) e/ou viaduto(s) em concreto armado e/ou protendido.

**13 – Subcontratação:**

Mediante prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER/PR, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas atribuições contratuais e legais assumidas junto ao DER/PR, desde que não altere as cláusulas pactuadas, subcontratar fornecimentos e/ou serviços.

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado com justificativa e documentos que somente abrangerá os fornecimentos e/ou serviços específicos, ficando claro que a Contratada executará, por seus próprios meios, todos os demais fornecimentos e/ou serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos mesmos.

A relação contratual é exclusivamente entre o DER/PR e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine as medições e pagamentos.

Somente serão permitidas as subcontratações regularmente aprovadas pelo Conselho Diretor do DER/PR, autorizadas por seu Diretor Geral, sendo causa de rescisão contratual aquelas que não atenderem estes requisitos.

**14 – Consórcio de empresas:**

Sim, limitadas a 02 (duas empresas).

**15 – Atestado de visita:**

É facultada a empresa ou o consórcio de empresas proponente a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços.

| SR    | Município | Endereço:        | Telefone/Fax:              |
|-------|-----------|------------------|----------------------------|
| Norte | Londrina  | Rua Uruguai; 943 | 43 33734900<br>43 33248373 |

**16 – Garantia de contrato:**

Sim (5%).

**17 - Cláusula de prorrogação:**

Sim.

**18 - Capacidade financeira das empresas:**

Sim, utilizar os índices de Liquidez Corrente e Geral  $\geq 1,00$  e o Índice de Solvência Geral  $\geq 1,00$ .

### **19 – Controle da execução:**

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Gerente do Contrato e sua equipe, a ser devidamente determinado quando da expedição da respectiva Ordem de Serviço, para início da execução dos mesmos.

### **20 – Sanções administrativas:**

Conforme disposições previstas no Edital.

### **21 – Recebimento dos serviços:**

Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gerente de Obras e Serviços após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços ao DER/PR até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento deste DER/PR e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo o DER/PR deverá ser representado pelo:

- a) Diretor Técnico e,
- b) Superintendente Regional e,
- c) Gerente de Obras e Serviços.

No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo a Contratada deverá ser representada:

- a) por seu representante ou responsável legal e,
- b) pelo eng. responsável técnico que atuou na execução dos serviços.

### **22 – Alteração subjetiva:**

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) tenha anuência expressa do Contratante à continuidade do Contrato.

### **23 – Especificações complementares:**

#### **23.1 – Melhorias ambientais:**

Consiste em serviços que visem à prevenção e/ou correção de impactos ambientais negativos, bem como para implantação de medidas de controle, de recuperação, de compensação e de gestão ambiental, sendo aplicada para atendimento de requisitos e/ou condicionantes estabelecida por instituições ambientais ou das intervenientes no licenciamento.

Também consiste na execução de serviços de reparação, reconstrução ou implantação de dispositivos de drenagem, com a função de assegurar adequado escoamento das águas superficiais e/ou subsuperficiais.

Compete ao Gerente de Obras e Serviços do DER/PR definir quais os dispositivos mais adequados para tais atendimentos, fornecendo os projetos e locais de intervenções, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR e exigências contidas na Licença Ambiental específica para execução e operação da rodovia.

### **23.2 – Segmento experimental:**

Para o bom desempenho das soluções de projeto, nos serviços relevantes é obrigatório a execução de segmento experimental.

Para efeito desta licitação, consideram-se serviços relevantes os descritos à seguir:

- Concreto asfáltico usinado à quente: especificação de serviço DER/PR ES P 21/05.

Todo segmento experimental deve obedecer a DER/PR IG 01/05, Informações e Recomendações de Ordem Geral, item 15.

Deve ser executado segmento experimental para cada tipo de solução técnica e para todos os serviços relevantes integrantes desta solução.

#### **23.2.1 - Análise de desempenho do pavimento – segmento experimental:**

Deve ser medido, a cada 20,00 metros, a deflexão máxima recuperável e o raio de curvatura.

A deflexão máxima recuperável está associada a capacidade do pavimento de resistir às deformações de cisalhamento repetidas, que conduzem à sulcagem do pavimento.

O raio de curvatura da superfície do pavimento sob a ação de carga representa melhor a resistência à fratura de suas camadas de maior rigidez (base/revestimento), submetidas à solicitações sucessivas das cargas de tráfego.

Em função da metodologia do dimensionamento empregada considera-se que a qualidade estrutural do pavimento proposta está associada a duas condições fundamentais:

1ª) a deflexão máxima recuperável deve ser inferior a  $50 \times 10^{-2}$  mm e a deflexão média, por segmento experimental, deve ser inferior a  $45 \times 10^{-2}$  mm;

2ª) o raio de curvatura mínimo deve ser superior a 120 metros e o raio de curvatura médio, por segmento experimental, deve ser superior a 200 metros.

Na hipótese do segmento experimental ter sido adequadamente executado, em conformidade com o projeto e de acordo com as especificações de serviços pertinentes e os parâmetros da qualidade estrutural não terem sido atingidos, os serviços devem ser imediatamente paralisados, para evitar eventual insuficiência do desempenho previsto para o pavimento proposto.

Compete ao DER/PR, em conjunto com a equipe de projetistas, avaliar e promover eventuais ajustes técnicos, inclusive de revisão da solução proposta, com o objetivo de assegurar o melhor desempenho possível ao pavimento e garantir sua durabilidade adequada ao longo do período de projeto.

#### **23.2.2 - Especificações técnicas complementares ou particulares:**

Considerando-se que as Especificações de Serviços do DER/PR foram concebidas com a intenção de apresentar caráter mais geral possível, é conveniente a particularização de

itens das especificações de serviços pertinentes para rodovias de alto volume de tráfego pesado.

Desta forma, propõe-se a particularização de itens das especificações de serviços pertinentes a seguir relacionadas:

- **DER/PR ES P 21/05:** Concreto asfáltico usinado à quente.

Item 5.1.1 – o cimento asfáltico recomendado é do tipo CAP 50/70, atendendo ao Regulamento Técnico ANP 03/2005.

Item 5.2 – a composição granulométrica da mistura deve atender a faixa A (Camada de ligação).

Item 5.3.4 – especial atenção deve ser dada a produção da massa asfáltica, tem-se verificado valores inferiores de penetração do CAP recuperado pós usinagem, devido a superaquecimento.

Item 5.3.6 – o equipamento a ser empregado para distribuição da massa asfáltica deve ser obrigatoriamente acabadora automotriz.

5.4.10 – a espessura máxima de cada camada individual após a compressão, deve ser definida por ocasião da execução do segmento experimental, desde que atendida a condição de grau de compactação no intervalo de 97 a 101%.

### **23.3 – Usinas de asfalto:**

Deverá ser utilizada usina que atenda às especificações DER/PR ES - P 21/05 e a mesma deverá ser, preferencialmente, gravimétrica.

Podem ser utilizadas ainda, quando autorizado pelo DER/PR, usinas do tipo Fluxo Contínuo, atendendo as características mínimas a seguir:

- Um silo para cada material,
- Secador contra fluxo
- Dosador de filler,
- Alimentação de agregados com velocidade variável,
- Sistema de controle de dosagem, preferencialmente automatizado e sincronizado que permita aumentar ou diminuir a velocidade sem alterar as proporções,
- Balança para agregados,
- Alarme para falta de fluxo de material,
- Misturador externo rotativo ou pug-mill,
- Controle de temperatura.

A capacidade de produção da usina deverá ser aquela necessária para haver continuidade na execução das camadas de usinado a quente.

### **23.4 – Material:**

#### **23.4.1 - Ligante Asfáltico:**

Conforme subitem 5.1.2.1 da ES – P 21/05.

#### **23.4.2. – Agregados:**

Deverá ser empregada pedra britada como agregado graúdo.

O agregado miúdo deverá ser composto parcialmente dos finos da britagem da rocha da pedreira indicada no projeto e, parcialmente, da areia proveniente do areal recomendado,

as instalações deverão possuir equipamento tipo tornado ou outro similar de forma a propiciar a redução da lamelalidade dos agregados graúdos e médios.

Como material de enchimento, quando necessário, deverá ser empregada a cal hidratada (CH-I), observando-se a relação filler-asfalto especificada adiante.

Em nenhuma hipótese poderá haver excesso de pó aderido aos agregados britados. Para isto, cuidados especiais deverão ser tomados, principalmente se a pedreira for comercial e o agregado a ser britado estiver molhado.

#### **23.4.3 - Composição da Mistura:**

O Concreto Asfáltico Usinado a Quente com CAP 50/70 deverá seguir a especificação do DER/PR ES – P – 21/05 e deverá ser executado com composição granulométrica enquadrada em uma das faixas especificadas, na espessura indicada em projeto.

O projeto da mistura do CAUQ deverá ser determinado em laboratório pela Contratada, antes do início dos serviços. A energia de compactação deverá ser equivalente a 75 golpes do soquete Marshall por face do CP, por ocasião do estudo do projeto em laboratório deverão ser ensaiados cinco corpos de prova para cada teor num total de cinco teores com variação de 0,50%, conforme modelo do projeto de apresentação a ser fornecido pelo Gerente Técnico, a Contratada deverá encaminhar mediante ofício 1(uma via) do projeto devidamente encadernado e 1(um) CD que contenha o mesmo ao Gerente de Obras e Serviços e este mediante memorando reencaminhará ao Gerente Técnico, este ultimo o analisará num prazo máximo de 7(sete) dias úteis, caso não haja nenhuma correção a equipe do laboratório da empreiteira coletará 40 quilos nos silos frios da Usina de Asfalto dos agregados da mistura e 10 quilos do ligante utilizado na mistura e após 7 dias o mesmo informará ao Gerente de Obras e Serviços sobre os resultados obtidos:

Após calibrada a usina e já em regime normal de funcionamento: serão moldados pela Contratada junto à instalação, pelo menos, mais cinco corpos de prova com o teor adotado no projeto e remetidos ao gerente de obras e serviços para os ensaios correspondentes para serem analisados pela Gerencia Técnica;

Após a Gerencia Técnica ter analisado o projeto, o Gerente de Obras e Serviços, a seu critério e da Contratada, escolherão o local adequado para execução do segmento experimental, somente após a execução dos controles previstos para os serviços e aceitação dos mesmos, o Gerente de Obras e Serviços deverá emitir Relatório para a Contratada e dar Ordem de Serviço de continuidade.

O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

Na fase de produção do CAUQ, se a opção de melhorador de adesividade for a cal, esta deverá ser incorporada aos agregados antes do secador da usina

### **23.5 – Equipamentos:**

Devem ser seguidas as recomendações do item 5.3 da Especificação ES-P 21/05 DER/PR, recomendando-se ainda que:

A instalação de britagem deverá proporcionar a separação dos produtos de britagem em, pelo menos, três classes granulométricas:

- agregado graúdo, agregado médio e agregado miúdo, os quais deverão ser estocados sob cobertura, evitando-se excesso de umidade.
- Visando à melhor verificação das quantidades de Concreto Asfáltico produzidas e aplicadas na pista, deverá ser instalada no canteiro de obras balança para pesagem de caminhões. Esta forma de verificação não afetará os procedimentos relacionados com a medição e pagamento dos serviços.

Deverá ser empregada vibroacabadora dotada de dispositivo de comando eletrônico, de forma a se manter a baixa irregularidade especificada no subitem Controle da Superfície.

### **23.6 – Controles:**

#### **23.6.1 - Controle do Grau de Compressão:**

O controle do grau de compressão – GC, da mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

O grau de compressão mínimo a ser exigido deverá ser definido durante a dosagem das misturas em laboratório, de forma a se ter volume de vazios (Vv) no intervalo de 3 a 7%, após a compactação na pista.

O controle do grau de compressão deverá ser feito comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista com a densidade aparente obtida no projeto da mistura, não podendo ser adotada a densidade aparente de corpos de prova moldados no local.

A determinação da densidade aparente dos corpos de prova deverá ser conforme abaixo:

- a) Determinar a massa seca do corpo de prova mediante sua pesada ao ar, ( $M_s$ );
- b) Imergir o corpo de prova em banho de água com temperatura, compreendida entre 22°C e 28°C, durante um período de 4 minutos, determinado, logo após, a sua massa imersa na água a T°C, mediante pesada hidrostática, ( $M_n$ ). Anotar a temperatura T°C de água;
- c) Imediatamente após a pesada hidrostática, tirar o corpo de prova do banho de água, secando rapidamente a sua superfície com uma toalha úmida, pesando-o ao ar. O resultado desta pesada exprime a massa do corpo de prova saturado e superficialmente seco. ( $M_{ss}$ );
- d) Calcular a “densidade aparente” do corpo de prova na temperatura T°C através da equação:

$$d_T = \frac{M_s}{M_{ss} - M_n}$$

- e) Se a temperatura T°C for diferente de 25°C, calcular a “densidade aparente” do corpo de prova a 25°C, mediante a multiplicação de  $d_T$  por um fator de correção K que é função da temperatura T°C:

$$d_{25} = d = d_T \times K$$

Os valores de K constam da tabela anexa.

Observações:

- 1º) a balança usada nas pesadas requeridas para a determinação de “densidade aparente” deve ter capacidade mínima de 2,0 kg e ser sensível a 0,1 g;
- 2º) os valores de d devem ser calculados até a 3º casa decimal;
- 3º) a diferença máxima tolerável para os valores individuais de d de corpos de prova moldados com a mesma mistura é de 0,020;

| Valores do fator de correção K em função da temperatura T°C |                       |
|---|-----------------------|
| Temperatura – T°C   | Fator de Correção - K |
| 22  | 1,000728              |
| 23  | 1,000495              |
| 24  | 1,000253              |
| 25  | 1,000000              |
| 26  | 0,999738              |
| 27  | 0,999467              |
| 28  | 0,999187              |
| FONTE: ASTM D 2726-88                                       |                       |

### 23.6.2 – Controle da Superfície:

Durante a execução deverá ser feito, em cada estaca da locação, o controle de acabamento da superfície do revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deverá ser verificado por “aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta”, devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182), ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade.

### AVALIAÇÃO DA MACROTEXTURA DO REVESTIMENTO POR MEIO DO ENSAIO DA MANCHA DE AREIA:

Será determinada pela execução de ensaio de mancha de areia segundo a norma ASTM E-395 – Measuring Pavement Macrotecture Depth Using a Volumetric Technique. O princípio consiste em se obter a profundidade média da textura superficial do pavimento,. A medida HS expressa em milímetro, é a relação entre o volume da areia que preenche os vazios do revestimento e a área circular da mancha produzida por ela.

O procedimento do ensaio consiste do seguinte:

- Preencher um cilindro de volume interno de 2cm<sup>3</sup> com areia fina especial (granulometria entre 0,16 e 0,35mm, conforme curva granulométrica padrão), e com 2 ou 3 golpes do cilindro no pavimento obter o adensamento da areia.
- Limpa-se bem a superfície do pavimento com a escova para eliminar quaisquer partículas.
- Despeja-se a areia sobre a superfície do pavimento, de modo a formar um único monte.

- Com a ajuda do disco de 65mm de diâmetro e base revestida de borracha, espalha-se cuidadosamente a areia na superfície do pavimento, de forma a definir uma área circular, preenchendo assim os vazios das depressões macroscópicas do pavimento até ao nível definido pelos topos dos agregados da superfície.
- Medem-se, então, dois diâmetros D perpendiculares da área formada e obtém-se uma média.
- A profundidade média da textura HS é definida por:

$$H_s = \frac{V}{\pi D^2}$$

onde:

HS - altura de areia, cm;

V - volume de areia conhecido (2cm<sup>3</sup>);

D - diâmetro médio da mancha (cm).

CLASSIFICAÇÃO DAS TEXTURAS SUPERFICIAIS - LCPC (1971)

| PROFUNDIDADE MÉDIA<br>HS (mm) | TEXTURA SUPERFICIAL |
|-------------------------------|---------------------|
| HS ≤ 0,20                     | Muito fina          |
| 0,20 < HS ≤ 0,40              | Fina                |
| 0,40 < HS ≤ 0,80              | Média               |
| 0,80 < HS ≤ 1,20              | Grosseira           |
| HS > 1,20                     | Muito grosseira     |

### 23.6.3 – Controles especiais:

Serão exigidos os seguintes controles especiais:

No recebimento do ligante asfáltico deverá ser exigido o que consta, sobre o assunto, nas especificações vigentes do DER/PR

Os comprovantes (Inclusive Nota Fiscal) deverão ser entregues a Fiscalização do DER/PR.

Serão rejeitados os carregamentos cujos ensaios não atendam às especificações da ANP, não sendo permitindo o descarregamento do CAP.

Os dados correspondentes às granulometrias, teores de betumes e graus de compressão serão representados graficamente e expostos no laboratório, devidamente atualizados.

No caso de resultados não conforme com as exigências, o fornecedor do CAP deverá ser acionado para prestar esclarecimentos sobre a qualidade do CAP, e terá que fazer outros estudos no laboratório. Neste caso, será paralisada a execução do pavimento até que sejam investigadas, pelo executante, as causas dos problemas e tomadas medidas para resolvê-los.

Quando constatada anomalia de maior monta nas misturas asfálticas – em elaboração ou já aplicadas nas pistas – cuja origem possa estar ligada ao desempenho do ligante e que não sejam elucidadas pelos ensaios convencionais de controle de materiais e misturas betuminosas.

Em tais casos, e a critério da Fiscalização, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a execução de ensaios especiais com o CAP e as misturas betuminosas, dentre os quais se destacam:

- Extração e recuperação de betume pelo Método de Abson;
- Fracionamento químico pelo Método de Rostler;
- Ensaios convencionais com o asfalto recuperado: penetração, ponto de amolecimento, recuperação elástica, etc.;

#### **23.6.4 – Controles da massa produzida:**

Após o carregamento do caminhão basculante na Usina com o CAUQ, a Contratada deverá fornecer a Fiscalização presente no local o comprovante com todos os dados, placa do veículo, data, hora da saída para a pista e peso da Massa Quente, e deverá sempre efetuar a seguinte correlação: “No segmento executado na pista entre determinadas estacas o ligante utilizado refere-se a carreta de placa tal descarregada na hora e dia tal”.

Além de relatório extraído da memória do banco de dados da usina, que conste a temperatura de usinagem, na Pista a Fiscalização anotará todos os dados referidos acima, inclusive local de aplicação.

#### **23.6.5 – Controle de segregação:**

Serão efetuadas observações visuais diárias da massa compactada na pista para verificação da ocorrência de manchas por segregação da massa. Caso se constate a segregação, serão retirados corpos de prova (CP) com sonda rotativa nos locais segregados, com determinação do índice de vazios de cada CP. Constatada a segregação, o executante será obrigado a aplicar camada complementar de CAUQ para correção, ou fresar e recompor a camada, sem ônus para o DER/PR.

Havendo constância de problemas nos controles especiais da mistura, a usina terá que ser substituída.

#### **23.7 – Informatização do laboratório:**

Visando obtenção rápida dos Resultados dos Ensaios, a Contratada deverá equipar o seu Laboratório com Computador e Periféricos, deverão também serem instalados ou desenvolvidos Softwares para obtenção de todos Controles Geotécnicos necessários.

#### **23.8 – Instruções complementares:**

- A relação fíler-asfalto deverá ficar situada entre os limites mínimo de 0,6 e máximo de 1,6 quando calculada pela seguinte equação:

$$f/a = \frac{P\#200 (100 - \% b)}{100 \times \% b}$$

onde:

P#200 = porcentagem que passa na peneira nº 200

% b = porcentagem de ligante

- Em nenhuma hipótese as camadas de CAUQ poderão ser substituídas, no todo ou em parte, por misturas abertas ou semidensas, tipos PMQ ou PMF (usinadas a quente e a frio).
- O Concreto Asfáltico deve ser distribuído somente quando a temperatura se encontrar acima de 10 °C e com tempo não chuvoso.
- Devem-se medir as temperaturas da camada betuminosa durante o dia e à noite, visando construir uma série histórica que forneça com segurança o gradiente de temperatura. A fiscalização emitirá uma instrução complementar sobre este item, determinando a frequência, locais e instalações para as medições e o seu objetivo é para se analisar possíveis trincamentos precoces.
- A temperatura de rolagem deverá ser fixada experimentalmente e em função das variáveis envolvidas.
- O revestimento poderá ser executado em camadas, porém de uma só vez, ou seja, sem grandes intervalos de tempo entre a execução da camada inferior e da superior.
- Em nenhuma hipótese poderá ser permitido o estacionamento ou o tráfego de qualquer tipo de veículo, inclusive de obra, sobre as camadas de revestimento, durante a construção ou imediatamente após, até que se dê o completo resfriamento da massa asfáltica.
- Obrigatoriamente, a última camada de CAUQ deverá ter as juntas longitudinais coincidentes com as pinturas de sinalização horizontal que separam as faixas de rolamento ou acostamentos.

### 23.9 – Critérios para aceitação e pagamento de camadas asfálticas usinadas a quente :

A especificação do DER/PR determina que os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente pela expressão à seguir, para conjuntos de no mínimo 09 (nove) valores, deverão se iguais ou superiores a 97% e inferiores a 101%:

$$X_{\min} = \bar{X} - k.S \text{ ..... deverá ser maior ou igual a 97% (vide texto)}$$

$$X_{\max} = \bar{X} + k.S \text{ ..... deverá ser menor ou igual a 101% (vide texto)}$$

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N}$$

$$S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{X} - X)^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9$$

$\bar{X}$  = média aritmética;

k = adotado o valor igual a 1,25

N = número de amostras;

X = valores individuais;

S = desvio padrão.

Pesquisas indicam uma redução da vida útil do pavimento em função da porcentagem de vazios de uma camada compacta. O ideal é que a porcentagem de vazios se situe, para uma camada densa, entre 4% e 6%, o que corresponde em termos de compactação ao intervalo de 98% e 101% da densidade de projeto da mistura. O Instituto do Asfalto (The Asphalt Institute) admite valores de até 10% de vazios, desde que o percentual seja mínimo.

Definiu-se então, um critério mais amplo, visando aceitar camadas que, apesar de rejeitadas pelo critério do DER/PR, não tenham mais de 30% do universo estatístico das amostras do trecho ensaiado, abaixo de 97%.

Há restrições também para valores de compactação abaixo de 94% (estatisticamente mais de 2% do universo).

Estes trechos terão uma retenção percentual sobre a quantidade de massa aplicada. Esta retenção visa provisionar recursos para os futuros remendos, a serem realizados antes do prazo previsto inicialmente.

Desenvolveu-se, então, uma equação levando-se em conta que o aumento do percentual do trecho com valores abaixo de 97% implicará em descontos na quantidade de massa aplicada a ser medida.

Os trechos que todavia não atenderem os requisitos especificados deverão ser corrigidos. Após a correção dos segmentos deficientes, o procedimento de análise deverá ser repetido.

Os passos a serem adotados para os cálculos, são os seguintes:

- a) verificar, pelo método do DER/PR, se o trecho pode ser aceito;
- b) se não puder, calcular o percentual do universo de amostras abaixo de 97% e 94%, respectivamente. Se pelo menos um dos percentuais encontrados for maior do que 30% e 2% respectivamente, o trecho não poderá ser aceito e deverá ser corrigido;
- c) se atender ao critério anterior, calcula-se em função do percentual do universo de amostras que estão abaixo de 97%, o valor de desconto pela seguinte fórmula:

$$DD = 1,5X^2 + 0,15X + 0,02$$

sendo:

DD = percentual de desconto;

X = percentual do universo abaixo de 97% limitados a um máximo de 30%;

d) ao resultado do cálculo aplica-se a quantidade de massa a ser medida;

e) a medição das camadas betuminosas deverá ser como definidas à seguir:

- volume geométrico medido (nunca maior do que o projeto), multiplicado pela média aritmética das densidades aparentes obtidas no campo, multiplicado pelo desconto, quando for o caso. Esse resultado é então multiplicado pelo preço unitário proposto pela empresa na licitação.

### **Exemplos do cálculo da critério de aceitação/pagamento das camadas betuminosas:**

**Exemplo 01:** Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

N = 9

$\bar{X}$  = 99%

S = 0,8%

K=1,25

Xmín = 98% (atende)

$X_{\text{máx}} = 99\%$  (atende)

Decisão: aceita-se a camada.

**Exemplo 02:** Dados obtidos dos ensaios:

$N = 16$

$\bar{X} = 98\%$

$S = 1,3\%$

$X_{\text{mín}} = 96,37\%$  (não atende)

Número de amostras abaixo de 97% = 2; (12,5%)

Número de amostras abaixo de 94% = 0

$DD = 1,5 * 0,125^2 + 0,15 * 0,125 + 0,02$

$DD = 0,062 = 6,2\%$

Decisão: deverá ser aceito o segmento, com um desconto de 6,2% sobre a quantidade de massa aplicada no mesmo.

$X_{\text{máx}} = 99,56\%$  (atende)

Manter o desconto para o  $X_{\text{mín}}$ .

**Exemplo 03:** Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

$N = 64$

$\bar{X} = 97\%$

$S = 1,5\%$

$X_{\text{mín}} = 92,125$  (não atende)

Número de amostras abaixo de 97%: 6; (9,3%)

Número de amostras abaixo de 94%: 1; (1,5%)

Decisão: 11% das amostras estão abaixo de 97%;

1,6% das amostras estão abaixo de 94%.

O trecho deve ser aceito, com o seguinte desconto:

$DD = 1,5 * 0,093^2 + 0,15 * 0,093 + 0,02$

$DD = 0,047 = 4,7\%$

Deverá ser aplicada uma redução de 4,7% à quantidade de massa utilizada no segmento.

$X_{\text{máx}} = 98,375\%$  (atende)

**Exemplo 04:** Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

$N = 9$

$\bar{X} = 97\%$

$S = 1,1\%$

$X_{\text{mín}} = 95,625\%$  (não atende)

Número de amostras que estão abaixo de 97%: 2

Número de amostras que estão abaixo de 94%: 1

Decisão: atende à condição de 30% com resultados abaixo de 97%, porém não atende a condição de resultados 2% abaixo de 94%. Portanto, o trecho não deve ser aceito, devendo ser refeito.

$X_{\text{máx}} = 98,875\%$  (atende)

**Exemplo 05:** Dados obtidos dos resultados dos ensaios:

$N = 9$

$\bar{X} = 100,5\%$

$S = 0,8\%$

$K=1,25$

$X_{\text{mín}} = 98\%$  (atende)

$X_{\text{máx}} = 101,50\%$  ( não atende)

Decisão: Deverão ser extraídos outra série de corpos de prova da pista de forma definir com precisão os locais com pontos individuais acima de 101,00%, caso seja confirmado. A empreiteira deverá frezar o local, e reexecutar nova camada sem onus para o DER/PR.

### 23.10 - Condições de utilização de pedreiras:

As pedreiras a serem utilizadas como fonte de matéria-prima para os serviços de pavimentação deverão atender às especificações de serviços dos DER/PR no que se refere a agregados graúdos e miúdos.

### 23.11 - Execução da obra:

A execução da obra deverá se desenvolver de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, o qual deverá ser apresentado em até 15 dias da data da assinatura do contrato.

Sempre em comum acordo com a fiscalização e a empresa executora, deverão ser procuradas alternativas de desvios de tráfego, de modo a minimizar o acontecimento de acidentes, considerando o alto volume de tráfego existente neste segmento desta rodovia.

### 23.12 – Obra de arte especial:

Normas e Especificações a serem adotadas para a execução da OAE.

| Descrição dos Serviços                  | Especificação         |
|---|-----------------------|
| Serviços Preliminares                   | DER/PR ES - OAE 01/05 |
| OAE: Concretos e Argamassas             | DER/PR ES - OAE 02/05 |
| OAE: Armaduras para Concreto Armado     | DER/PR ES - OAE 03/05 |
| OAE: Armaduras para Concreto Protendido | DER/PR ES - OAE 04/16 |
| OAE: Formas                             | DER/PR ES - OAE 05/05 |
| OAE: Escoramentos                       | DER/PR ES - OAE 06/05 |
| Fundações                               | DER/PR ES - OAE 07/05 |
| Estruturas de Concreto Armado           | DER/PR ES - OAE 08/05 |

Concorrência nº 127 – 2017 – DER/DT

|   |                  |
|---|------------------|
| Barras e fios de aço destinados armadura concreto | NBR 7480         |
| Execução de tirantes ancorados                    | NBR 05629 - 1966 |

Quando não houver especificação do DER/PR para algum serviço a ser executado, deverão ser atendidas as normas da ABNT, DNIT.

### **23.13 – Conflito(s) nas especificações:**

Em caso de conflito(s) nas especificações do Edital, DER/PR e DNIT prevalecerão as especificações na seguinte ordem: Edital, DER/PR, DNIT.

### **23.14 - Livro de registro de ocorrências:**

O Gerente de Obras e Serviços designado para este Contrato irá anotar, em Registro Próprio, os fatos ocorridos durante a execução da obra, informando a empresa contratada, de cada alteração ocorrida.

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só poderão ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica, juntamente com a primeira medição:

- a) a 1ª via do Termo de Abertura do Livro de Ocorrências;
- b) a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação referente à primeira medição.

Deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica, juntamente com as demais medições:

- a) a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação relativa ao período de referência.

Deverá ser encaminhado à Diretoria competente, juntamente com a medição final:

- a) a(s) 1ª(s) via(s) da(s) folha(s) que contenha(m) toda e qualquer anotação relativa à última medição;
- b) a 1ª via, devidamente preenchida, incluindo as alterações ocorridas durante a execução do empreendimento, das folhas nº 2 (identificação da obra), 3 (intervenientes), 4 e 5 (documentação obrigatória no escritório da obra), 6 e 7 (equipe técnica), 8 e 9 (equipamentos);
- c) a 1ª via do Termo de Encerramento (folha nº 50).

### **23.15 - Disposições gerais:**

Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o DER/PR, a seleção de instalações industriais próprias para britagem e usinagens, bem como negociações pertinentes com fornecedores comerciais quanto:

- a) à disponibilidade dos materiais e insumos, na época da realização dos serviços;
- b) aos preços dos materiais e insumos;
- c) ao fornecimento dos materiais e insumos nas quantidades e prazos exigidos pelos cronogramas de execução da obra;
- d) à implantação e/ou manutenção das vias de acesso.

Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para o DER/PR:

- a) a definição das distâncias médias de transporte dos materiais e insumos (DMT) consideradas nas composições dos preços unitários;

b) arcar com os custos das variações das DMT que por quaisquer motivos venham a ocorrer após o processo licitatório.

**23.16 – Providências ambientais necessárias no âmbito da obra para duplicação e restauração da rodovia PR 445, trecho: Irerê - Londrina; subtrecho: do km 50 ao km 65 + 280 metros, numa extensão de 15,28 km:**

Os documentos citados à seguir, estão à disposição para download no link <https://drive.google.com/open?id=1XS5azc2pUu54XYsYn--qojpODtq1EFN>

A empresa contratada deverá atender as exigências/condicionantes constantes em todas as licenças e autorizações ambientais, contidas:

- na Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 5174;
- na Informação Técnica nº 050/2017;
- no Estudo Ambiental – Plano de Controle Ambiental – PCA, onde estão relacionadas as medidas a serem implementadas de controle, planos e programas ambientais a serem cumpridos pela empresa contratada.

Deverão ser apresentados para o DER/PR, com vistas para a Assessoria de Engenharia Ambiental – AEA/DG; *Relatórios Bimestrais* contendo as medidas de controle ambiental empregadas, bem como evidenciando o cumprimento das ações elencadas no Plano de Controle Ambiental - PCA e nas licenças/autorizações ambientais e florestais, elaborados por profissional(is) devidamente habilitados na área ambiental, devendo comprovar tal habilitação, através do respectivo Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme Resolução nº 001 de 16 de março de 1988 do CONAMA.

## CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 02  
(modelo)

### CARTA CREDENCIAL

....., ..... de ..... de .....

À  
Comissão de Julgamento

Ref: **CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa (ou consórcio de empresas)....., vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor ....., Carteira de Identidade nº .....CPF nº....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentação para Habilitação”, podendo examinar e rubricar documentos, assinar Atas e apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de classificação e habilitação, se for o caso.

Atenciosamente,

Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável legal da empresa ou consórcio de empresas

## CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 - DER/DT

Anexo 03  
(modelo)

### DECLARAÇÃO

A .....(empresa ou consórcio de empresas)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., *DECLARA*:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital epígrafe;
- c) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(LOCAL)

(DATA)

Nome, RG, CPF e assinatura Responsável ou Representante Legal da empresa ou consórcio de empresas

# CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 04  
(modelo)

## CARTA PROPOSTA

À  
Comissão de Julgamento

Ref: **CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT**

Prezados Senhores,

(empresa ou consórcio de empresas)....., com sede na cidade de ..... na (rua , avenida, e-mail, etc.), nº ....., neste ato representada por .....(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, propõe ao DER/PR a execução dos serviços de ....., conforme item **4** do Edital em epígrafe, de acordo com o Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários, Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas e o Cronograma Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R\$ .....(VALOR POR EXTENSO)

b) Mês de referência da proposta: **setembro/2017**.

c) A validade da proposta é de ..... dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

d) (...) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em anexo, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

Atenciosamente.

Nome, RG, CPF e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal da empresa ou do consórcio de empresas

Obs.: A letra “d” só deve ser assinalada e atendida pela licitante que se enquadre na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte e queira se valer do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

# CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

ANEXO 05  
(modelo)

## DECLARAÇÃO

(empresa ou consórcio de empresas)....., neste ato representada por .....(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que, para atendimento dos subitens **14.8.2.3 e 14.8.3.4** do Edital, indica o(s) seguinte(s) profissional(is):

como engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)

.....(nome do profissional).....  
.....(nome do profissional).....  
.....(nome do profissional).....

como engenheiro(s) preposto(s)

.....(nome do profissional).....  
.....(nome do profissional).....  
.....(nome do profissional).....

(Local)            (data).....

Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa ou consórcio de empresas

# CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 06  
(modelo)

## DECLARAÇÃO

(nome)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... e CREA....., autorizo minha inclusão como engenheiro responsável técnico na equipe técnica objeto da licitação em epígrafe.

(LOCAL)

(DATA)

---

Nome, CREA, RG; CPF e assinatura do profissional

## CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 07  
(modelo)

### DECLARAÇÃO

(nome)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... e CREA....., Engenheiro Civil, autorizo minha inclusão como engenheiro preposto na equipe técnica referente a licitação em epígrafe, e declaro que não estarei vinculado a qualquer outra obra na data da assinatura do contrato.

(LOCAL)

(DATA)

---

Nome, CREA, RG, CPF e assinatura do profissional

# CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 08  
(modelo)

## DECLARAÇÃO

(*empresa ou consórcio de empresas*)....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº  
....., *DECLARA*, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) nº 4.505/2016,  
que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência ....., conta corrente nº .....

**OU**

*DECLARA*, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) nº 4.505/2016, que **NÃO** possui  
conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém está ciente que deve abri-la para recebimento  
do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do presente contrato.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável ou Representante legal da empresa ou  
consórcio de empresas

**CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT**Anexo 09  
(modelo)**QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

| <b>GRUPO DE SERVIÇOS</b>  | <b>TOTAL (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| TERRAPLENAGEM   |                    |
| PAVIMENTAÇÃO  |                    |
| LIGANTES BETUMINOSOS  |                    |
| DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES  |                    |
| EST. 60,00 + 102,00 – INTERSEÇÃO 01 (I 01) – TRINCHEIRA IRERÊ                             |                    |
| EST. 160,00 A 180,00 + 0,00 – LINHA GERAL   |                    |
| EST. 500,00 A 520 + 0,00 – LINHA GERAL  |                    |
| EST. 324 + 1,33 A 327 + 1,77 LE – ALARGAMENTO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DOS APERTADOS     |                    |
| EST. 324 + 8,21 A 327 + 16,81 LD – PONTE NOVA SOBRE O RIBEIRÃO DOS APERTADOS              |                    |
| EST. 600 + 0,00 A 636 + 0,00 INTERSEÇÃO 02 (I 02) VIADUTO COROADOS – VIADUTO 01           |                    |
| EST. 624 + 5,24 – VIADUTO 02 E CONTENÇÕES   |                    |
| EST. 635 + 14,77 A 638 + 14,77 LD – PONTES NOVAS SOBRE O RIBEIRÃO TRÊS BOCAS E CONTENÇÕES |                    |
| EST. 652 + 0,00 A 677 + 0,00 INTERSEÇÃO 03 (I 03) VIADUTO CEGONHA                         |                    |
| EST. 693 + 5,61 A 696 + 5,61 – PONTES NOVAS SOBRE O RIO CAFEZAL E CONTENÇÕES              |                    |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |                    |
| SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA   |                    |
| MELHORIA AMBIENTAL (3,00%)  |                    |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (1,00%)  |                    |
| <b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>   |                    |

(LOCAL)

(DATA)

Nome, RG, CPF, CREA e assinatura do Engenheiro Civil,  
conforme Lei Federal nº 5194/66, artigos 13 e 14.

## CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 10  
(modelo)

### QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------|------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|        |                        |         |            |                      |                   |
|        |                        |         |            |                      |                   |
|        |                        |         |            |                      |                   |
|        |                        |         |            |                      |                   |

(LOCAL)

(DATA)

---

Nome, RG, CPF, CREA e assinatura do Engenheiro Civil, conforme Lei Federal nº 5194/66,  
artigos 13 e 14.

## CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 11  
(modelo)

### QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

| <i>Itens (*)</i>                                  | <i>(%)</i> |
|---|------------|
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
| <b><i>BDI</i></b>                                 |            |
| <b><i>BDI reduzido – ligantes betuminosos</i></b> |            |

(\*) relacionar todos os itens componentes do BDI, com indicação da base de cálculo da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

(LOCAL)

(DATA)

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF, CREA e assinatura do Engenheiro Civil, conforme Lei Federal nº 5194/66, artigos 13 e 14.



**CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT**

Anexo 13

**ORÇAMENTO DO DER/PR**

---

MÊS DE REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: **SETEMBRO/2017.**

## **REAJUSTAMENTO**

1 - Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

2 - O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde: **K** = Fator de Reajustamento  
**R** = Valor do reajustamento procurado  
**V<sub>r</sub>** = Valor da fatura a ser reajustada

3 - O índice de preços inicial (I<sub>o</sub>) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta. O índice de preços (I<sub>i</sub>) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

4 - Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

5 - A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

6 - A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

## CONCORRÊNCIA EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

ANEXO 15  
(modelo)

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa (ou consórcio de empresas) \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal da empresa ou consórcio de empresas

# CONCORRÊNCIA – EDITAL nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 16

## MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

---

Descrição geral do canteiro de obras e serviços:

Consiste em padronizar a instalação dos canteiros de obras (obras temporárias), estabelecendo os padrões mínimos de habitabilidade e as condições necessárias de segurança dos trabalhadores, racionalizando seus espaços, tendo em vista as condições impactantes provocadas no meio físico. Devem ser previstas as condições definidas em cada tipo de canteiro, de acordo com o valor previsto da obra e com as reais necessidades, seguindo sempre as instruções ambientais e licenciamentos/autorizações específicas, contidas no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR. São de total responsabilidade da contratada a instalação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro, sempre com a aprovação do DER/PR.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de pequeno e médio porte:

A composição mínima do canteiro de obras é a seguinte:

- a) um módulo metálico, tipo Container, de 6,00 x 2,00 metros, ou um imóvel disponibilizado de área equivalente, como estrutura para escritório e pequeno almoxarifado;
- b) infra-estrutura composta de rede hidráulica e elétrica, de acordo com o dimensionamento e com as necessidades do canteiro de obras.

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja igual ou inferior a R\$ 1 milhão.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de médio e grande porte:

A composição mínima do canteiro de obras é a seguinte:

- a) escritório administrativo, em imóvel com no mínimo 50m<sup>2</sup> de área, com áreas de circulação, lavatório e copa, contendo acomodações para abrigar a totalidade do pessoal técnico-administrativo,
- b) escritório de serviço e fiscalização, com área mínima de 16m<sup>2</sup>, para acomodar todo o pessoal técnico da fiscalização;
- c) almoxarifado geral, com área compatível para estocar os materiais utilizados na obra, servindo, também, como escritório de controle, expedição e ferramentaria;
- d) portaria principal e de apoio, com área compatível para o controle de entrada e saída no canteiro de obras;

- e) laboratório de campo, com área compatível para abrigar o pessoal e os equipamentos de análise e coleta das amostras do campo;

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja maior que R\$ 1 milhão e inferior ou igual a R\$ 5 milhões.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de grande porte:

A composição mínima do canteiro é a seguinte:

- a) escritório administrativo, em imóvel com no mínimo 120m<sup>2</sup> de área, contendo acomodações para abrigar a totalidade do pessoal técnico-administrativo, onde são instalados os setores de topografia, produção, administração e engenharia, com áreas de circulação, lavatório e copa;
- b) escritório de serviço e fiscalização, com área mínima de 40m<sup>2</sup>, para acomodar todo o pessoal técnico da fiscalização;
- c) portaria principal e de apoio, com área compatível para o controle de entrada e saída no canteiro de obras;
- d) almoxarifado geral, com área compatível para estocar os materiais utilizados na obra, servindo, também, como escritório, expedição e ferramentaria;
- e) laboratório de campo, com área compatível para abrigar o pessoal e os equipamentos para análise e coleta das amostras de campo;

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja maior que R\$ 5 milhões.

A Gerencia Técnica dispõe de modelo de projeto arquitetônico e relação de equipamentos para instalação de laboratório em obras de restauração.

Medição do item mobilização e desmobilização:

A instalação do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, somente após a empreiteira atender, além de outras obrigações, a composição mínima do canteiro, o gerente de obras e serviços poderá efetuar a medição da primeira parcela de tal item.

A operação e manutenção do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR.

A desmobilização do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR.

# CONCORRÊNCIA nº 127 – 2017 – DER/DT

Anexo 17  
(modelo)

## DECLARAÇÃO

(empresa ou o consórcio de empresas)....., com sede na cidade de ..... , à (rua, avenida, e-mail, etc) nº ..... , inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... , neste ato representada por .....(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

- optou em **NÃO** realizar a visita técnica, que examinou os projetos e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

(LOCAL)

(DATA)

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou do consórcio de empresas

**MINUTA CONTRATO**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



**CONTRATO Nº V1/20V1**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V1, NA FORMA ABAIXO:**

Aos V1 dias do mês de V1 do ano dois mil e V1, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, NELSON LEAL JUNIOR, portador da CI-RG. nº 3.360.108 - 5 e do CPF sob nº 556.265.489 - 04 e por seu Diretor Técnico, Engenheiro Civil, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, portador da CI-RG nº 1.834.319 – 3/PR e do CPF sob nº 059.332.184 - 72, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa V1, estabelecida V1, inscrita no CNPJ sob nº V1, adiante designada Contratada, neste ato representada por V1, portador da CI-RG. nº V1 e inscrito no CPF sob nº V1, atendendo ao contido no protocolado sob nº ..., que inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datada de....., bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Geral deste DER/PR, datado de....., mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO**

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as condições da Concorrência - Edital nº 127/2017 – DER/DT e aplicando-se, no que couber, o contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação n.º 085, de 13 de março de 1991 e demais normas em vigor que regulam à espécie.

## **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

Execução dos serviços para duplicação e restauração da Rodovia PR 445, trecho: Irerê - Londrina; subtrecho: do km 50 ao km 65 + 280 metros, numa extensão de 15,28 km, conforme discriminado no Termo de Referência – *Anexo 01* do Edital e no Projeto Executivo de Engenharia.

## **CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA IV – VALOR**

O valor do presente Contrato é de R\$ **V1** .

## **CLÁUSULA V – PREÇOS**

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de **V1**.

## **CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO**

A medição dos serviços será procedida mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, *Anexo 15* do Edital;
- original da primeira via do DOF – Documento de Origem Florestal, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva nota fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

## **CLÁUSULA VII – PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo por período, conforme estabelecido no Termo de Referência – **Anexo 01** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

## **CLÁUSULA VIII - REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo 14** do Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Ligantes betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Ligantes betuminosos (coluna 39e);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (coluna 36).

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

#### **CLÁUSULA IX - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS**

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “*pro rata temporis*”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de **730 (setecentos e trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA XI - SUBCONTRATAÇÃO**

Mediante prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER/PR, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas atribuições contratuais e legais assumidas junto ao DER/PR, desde que não altere as cláusulas pactuadas, subcontratar fornecimentos e/ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado com justificativa e documentos que somente abrangerá os fornecimentos e/ou serviços especificados, ficando claro que a Contratada executará, por seus próprios meios, todos os demais fornecimentos e/ou serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação contratual é exclusivamente entre o DER/PR e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine as medições e pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão permitidas as subcontratações regularmente aprovadas pelo Conselho Diretor do DER/PR, autorizadas por seu Diretor Geral, sendo causa de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos conforme definido no item **21** do Termo de Referência – *Anexo 01* do Edital.

## **CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto **V1**, rubrica **V1**, conforme documento de empenho nº **V1**, de **V1**, no valor de R\$ **V1 (V1)**, e outros que serão emitidos oportunamente.

## **CLÁUSULA XIV – GARANTIA**

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ **V1**, conforme Guia de Recolhimento nº **V1**, datada de **V1**, anexa ao processo, em atendimento ao item **18** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem **18.1** do Edital e nas mesmas modalidades e locais.

## **CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA XVI – PENALIDADES**

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no item **25** do Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a

fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA XVII - RESCISÃO DO CONTRATO**

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA XVIII - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLÁUSULA XIX – FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

**AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI**

Diretor Técnico do DER/PR

**Representante da empresa**

**TESTEMUNHAS:**